LEI N° 1.340/2004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR UM LOTE NO SETOR MORADA DO SOL PARA A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar para a Igreja Assembléia de Deus Madureira, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Rua 14 A lote 30 da quadra 03 setor Morada do Sol com área de 250 m², para construção de um templo.

Art. 2° o imóvel ora doado será destinado exclusivamente a construção de um templo religioso, sob pena de reversão ao patrimônio Público Municipal, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 3° As despesas de doação correrão por conta da instituição beneficiada.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004.